

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - SOCIAL

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL ALUSIVA A CAMPANHA "FAÇA BONITO" DO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A campanha de 18 de maio é uma iniciativa que tem como objetivo conscientizar a população sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa data foi escolhida em referência ao dia 18 de maio de 1973, quando uma menina de oito anos, chamada Araceli Cabrera Crespo, foi sequestrada, violentada e assassinada em Vitória, no Espírito Santo. Desde então, o dia 18 de maio se tornou o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil, e a campanha busca mobilizar a sociedade para a denúncia e prevenção desse tipo de crime.

2.2. A campanha é realizada em diversos estados do país, por meio de ações que incluem palestras, panfletagens, manifestações, eventos culturais e esportivos, entre outros. Além disso, a campanha busca sensibilizar as pessoas para que fiquem atentas aos sinais de abuso e exploração sexual, saibam como denunciar e contribuam para a proteção das crianças e adolescentes.

2.3. Por meio deste tipo de ação, que são levadas importantes informações, conscientizando a população geral que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime hediondo e que a denúncia é fundamental para interromper o ciclo de violência e

proteger as vítimas. São através deste tipo de ações também que são divulgadas forma de denuncia como o Disque 100.

2.4. Diante disso, e também em atendimento ao pedido do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, a Secretaria de Assistência Social de Campos Novos – SMAS realiza a contratação das sessões de teatro que levarão informações de maneira lúdica a cerca de 1000 alunos da rede municipal de ensino que estão cursando do 2º ao 5º ano, com a peça “Meu corpo não” a ser realizada no dia 11/05/2023, em atendimento as ações previstas para o dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

### **3. DA CONTRATADA**

3.1. A empresa **ODARLAN MAPELLI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.679.764/0001-34, com sede à Rua: Armino Hess, nº 45, Bairro Viaduto, no município de Igrejinha/RS.

3.2. A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA**

4.1. Láparos é como são chamados os coelhos recém-nascidos.

4.2. O coelho é universalmente conhecido por ser símbolo da fertilidade, da abundância, da prosperidade, da inocência, da juventude e da astúcia, e por isso denomina a empresa.

4.3. A Láparo Produções surgiu do amor que o Ator, Produtor e Publicitário Odarlan Mapelli (DRT 11338) têm pelo teatro, desde a sua infância. Em 2010, iniciou o trabalho com uma produtora teatral, com o intuito de profissionalizar os serviços artísticos desenvolvidos há mais de duas décadas.

- 4.4. A produtora está localizada no Rio Grande do Sul, mas os espetáculos viajam por toda a Região Sul, e, a convites, pelo Brasil.
- 4.5. Tem shows e espetáculos para feiras de livro, festivais, aniversários de municípios, entidades de classe, semanas SIPAT e muitas outras possibilidades.
- 4.6. Alguns dos espetáculos da produtora foram apresentados em Campanhas Nacional encampadas pelo Poder Público, como a Maio Viver sem Violência, conforme a seguir: O Moleque, O Melhor Presente, Show do Riso, Salvando o Dia, Quando o Segredo Gritar, No Meu Corpo Não!, Dom Quixote – O Sonhador, O Negrinho do Pastoreio, Fuga – O Submundo das Drogas.
- 4.7. A peça “No Meu Corpo Não!”, objeto desta licitação, é um espetáculo infantil interativo com a plateia, que aborda de forma lúdica e silenciosa o abuso infantil.
- 4.8. Um personagem clownesco encontra uma flor murcha e solitária. Com pena da florzinha, ele faz de tudo para animá-la. Brinca de roda, joga água nas pétalas, passei, vai à sorveteria, ao cinema, ao parque de diversão, até deixa-lá feliz e viçosa.
- 4.9. Mas, quando a flor retorna para casa, o seu cuidador brinca com ela de forma estranha. Toca em locais que a deixa se sentindo mal, pede segredo e ameaça lhe arrancar as pétalas, se ela contar para alguém. Após o espetáculo acontece uma conversa com as crianças, professores e profissionais presentes sobre as cenas do espetáculo e atitudes que devem ser tomadas quando uma criança ficar confusa com determinados toques no seu corpo.
- 4.10. “No Meu Corpo Não” é um espetáculo de teatro mudo e interativo.
- 4.11. Embora direcionada a crianças até o quarto ano das séries iniciais, a peça conquista a empatia de crianças pequenas com dois ou três anos de idade, de crianças maiores e também dos adultos, talvez pela fantasia que atinge o imaginário da plateia ao ver o Palhaço Tintino, com tanta ingenuidade e simpatia, fazendo estripulias para alegrar a bonequinha e sua flor.

4.12. Sem o personagem pronunciar nenhuma palavra, que protagoniza são as crianças, que às vezes dão gargalhadas, noutras xingam e finalmente, vibram com a volta da alegria à bonequinha e sua flor.

## **5. DO VALOR CONTRATADO E PAGAMENTO**

5.1. O valor total contratado é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), perfazendo um total de 04 (quatro) sessões, ao valor de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) cada sessão.

5.2. No valor estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, impostos, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

5.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

5.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. Instruem o processo planilha comparativa de preços e contratos firmados com outros entes públicos e fim de demonstrar que o preço contratado, é o preço praticado pela Contratada.

## 7. DAS DOTAÇÕES

<b>Organograma</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Social	
<b>Ação</b>	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
<b>Despesa</b>	11	3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no Art. 25, inciso III.

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública”*

## 9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos Novos/SC, 10 de maio de 2023.

CAMILA GIRARDI BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – SOCIAL**

**ANEXO I**

**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no município de Campos Novos/SC, representado neste ato pela Secretária de Assistência e Social e Habitação, Sra. Camila Girardi Borges, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODARLAN MAPELLI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.679.764/0001-34, com sede à Rua: Armino Hess, nº 45, Bairro Viaduto, no município de Igrejinha/RS., neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário do **Processo nº 05/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL ALUSIVA A CAMPANHA "FAÇA BONITO" DO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total contratado é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), perfazendo um total de 04 (quatro) sessões, ao valor de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) cada sessão.

2.2. No valor estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, impostos, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Organograma</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Programa</b>	Desenvolvimento Social	
<b>Ação</b>	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
<b>Despesa</b>	11	3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035

## CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

6.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante



vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

6.2.2.1 A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

6.2.2.2 A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

6.2.2.3 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

6.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

6.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

6.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.8.1. Em casos de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente ou ocorrência de hipótese alheia à vontade do CONTRATADO, morte e/ou doença de um ou mais membros do grupo que inviabilize a realização do evento, as partes, em comum acordo, escolherão nova data para a apresentação ou, poderão cancelar o espetáculo sem prejuízo para ambos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- 7.4. Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, executar os serviços contratados pelo Município.
- 8.2. Todos os custos com alimentação, estadia, hospedagem e transporte de toda a equipe do espetáculo, correrão às custas da contratada.

8.3. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

8.4. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica garantido às partes, os direitos e obrigações de natureza tributária, fiscal e previdenciária, que couber individualmente a cada uma delas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**CNPJ Nº 82.939.232/0001-74**  
**CAMILA GIRARDI BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

---

**ODARLAN MAPELLI ME**  
**CNPJ 12.679.764/0001-34**

\*\*\*\*\*

**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_